



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



EDITAL CONVOCATÓRIO
Pregão Eletrônico nº 2024.10.24.1

1ª Parte: PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de Barro** sito à Rua José Leite Cabral, nº 246, Centro, Barro - Ceará, por intermédio do(s) Ordenador(es) de Despesas da(s) Secretaria(s) Municipal(is) abaixo firmados, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR OFERTA** que será regido Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será realizada no ambiente da plataforma eletrônica: www.licitabarro.com.br.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Permissão de direito de uso do Estádio de Futebol destinado a fins comerciais no ramo, com serviços a serem prestados na organização e execução da Festa do Município de Barro, nos termos do Decreto Municipal nº 021 de 22 de Outubro de 2024, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME.

2.1. O presente edital está disponível gratuitamente nos sítios eletrônicos: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, www.licitabarro.com.br, <https://pncp.gov.br> e <https://barro.ce.gov.br>.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico: www.licitabarro.com.br

2.3. Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratação do Município, juntamente com sua equipe de apoio.

3.0 DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **28 de Outubro de 2024, às 08:30 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **07 de Novembro de 2024, às 08:30 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: **07 de Novembro de 2024, às 09:00 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A sede da Prefeitura Municipal de Barro/CE, está localizada na Rua José Leite Cabral, nº 246, Centro, e a sede da Comissão de Licitação encontra-se localizada na Rua Alaíde Feitosa, nº 140, Jardim São Francisco.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária constante no quadro abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	04.122.0036.2.036.0000	3.3.90.39.00

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras do Município de Barro/CE, com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA - Avenida República do Líbano, nº 251, Sala 1408 – Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.464.263/0001-29).

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa associada (mencionada no item acima) pelo telefone **(81) 3877-1397**, ou através do e-mail: **comercial@gmcontato.com.br**.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que satisfaçam todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica isoladamente ou em consórcio, idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado;

6.4. Em se tratando de empresas participantes em forma de Consórcio, deverão ser observadas as seguintes exigências:

6.4.1. Será admitida para efeito de habilitação técnica, a apresentação dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;

6.4.2 Para participantes em forma de consórcio, será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira;

6.4.3 O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.4.4 Em caso de ser declarado vencedor, o consórcio deverá, antes da celebração do contrato, promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.4.5 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão contratante e deverá ser apresentada a comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar na Plataforma Eletrônica: **www.licitabarro.com.br**, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.8. Não poderão disputar esta licitação:

6.8.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

6.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



- 6.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
- 6.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 6.9. O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 6.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 e 6.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;
- 6.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.12. A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

- 7.1. O cadastramento da proposta de preços inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à plataforma eletrônica (www.licitabarro.com.br).
- 7.1.1. Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja **cadastrada (preenchida) na plataforma**, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.**
- 7.2. No preenchimento da proposta inicial, por meio da plataforma digital, deverá ser informado necessariamente o seguinte:
- a) Indicação em cada lote da especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a **MARCA** dos itens propostos e, neste campo, quando se tratar de prestação de serviço, inserir o termo “Próprio(a)”, para que seja preservado o sigilo do proponente;
- b) Preço unitário de cada item e global do lote cotado, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.3. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, **no ato do encaminhamento da proposta**, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do site www.licitabarro.com.br.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.4.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica (www.licitabarro.com.br) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. Os licitantes somente poderão retirar ou substituir as propostas, por eles apresentadas, até a data e horário de abertura da sessão pública.

7.5.1. A desistência de proposta somente poderá ocorrer até o horário de abertura da sessão pública (em conformidade com o disposto no Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, Acórdão nº 2132/2021).

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.

7.7. Será vedada a identificação do licitante.

7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens/prestação de serviço.

7.10. Os preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.0 DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Abertas as propostas iniciais, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com **até 2 (duas) casas** decimais em seus valores unitários e globais.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou **superior** ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou **superior** àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita a **MAIOR OFERTA** deverá reduzi-lo a um valor igual ou **superior** ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.4.1. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I – Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com **valor zero** e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens **superiores** aos preços no Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA).

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.0 DA ETAPA DE LANCES

9.1 - O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 - Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

9.2.1 - Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou **superior** ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser **superior** àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta a **MAIOR OFERTA** deverá reduzi-lo a um valor igual ou **superior** ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2 - Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que **superiores** ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o **maior lance** já ofertado por outro licitante.

9.2.3 - Em caso de dois ou mais lances de igual valor, o Sistema da **GM Tecnologia** fará sorteio.

9.3 - Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do **valor do maior lance registrado**. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4 - No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2 - Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5 - O modo de disputa adotado para este certame será o “**Aberto e Fechado**”, nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1 - A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.5.2 - Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3 - Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais **alto** e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) **superiores** àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4 - Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



9.5.5 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6 - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lances final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6 - Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os **valores** da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor **superior** ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11 - A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12 - O sistema informará a proposta de **MAIOR OFERTA** ao encerrar a fase de disputa.

10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de **2 (duas) horas**, através do sistema a proposta de preços final e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. É facultado ao(à) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



10.5. A não apresentação da proposta de preços final, exclusivamente por meio do sistema, no sítio eletrônico www.licitabarro.com.br, dentro do prazo estipulado no item 10.4, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (PROPOSTA CONSOLIDADA)

11.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao **maior lance**, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a **marca e/ou fabricante do produto** e demais informações relativas ao bem ofertado.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote superior ao determinado no edital.

11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

11.7.1 - No pregão eletrônico, a desistência de proposta somente pode ocorrer até a abertura da sessão pública (**Art. 26, § 6º, do Decreto Federal nº 10.024/2019**) c/c entendimento recente do Tribunal de Contas da União – TCU, **Acórdão nº 2132/2021**.

12.0 DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação exigidos consistem nos seguintes:

- Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

b) Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados em se tratando de empresas organizadas sob esta forma, devendo ser realizada a indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração e apresentar declaração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



formal de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, devidamente assinado por todos os representantes legais das empresas que farão parte da composição;

- Qualificação Técnica:

f) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

f.1) Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;

- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

h) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

i) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

j) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

k) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

l) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

m) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

n) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

- Qualificação Econômico-financeira:

o) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

o.1) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;

p) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- Declarações:

q) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

r) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

s) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

t) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

12.3. Os licitantes vencedores deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do sítio eletrônico www.licitabarro.com.br, em formato digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, após solicitação do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado, por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.4. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio de Plataforma, no sítio eletrônico www.licitabarro.com.br, dentro do prazo estipulado no item 12.3, assim como o desatendimento a algum dos requisitos de habilitação, estipulados acima, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, devendo ser enviada a referida documentação via e-mail ou pela plataforma.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

13.3. A empresa/profissional a ser contratada(o), deverá se adequar as normas técnicas pertinentes ao ramo da atividade licitada, cumprir com as exigências dos Conselhos de Classes Competentes (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho Regional de Administração – CRA ou equivalentes), inclusive quanto aos profissionais e responsáveis técnicos necessários para efeito da execução dos serviços, bem como as autorizações pertinentes quanto aos serviços de segurança do evento (Autorização da Polícia Federal), a serem apresentados para efeito de execução dos contratos.

14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MAIOR OFERTA**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o **MAIOR OFERTA** coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor **inferior** ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou **superior** ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita a **MAIOR OFERTA** deverá reduzi-lo a um valor igual ou **superior** ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de **MAIOR OFERTA** não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no **“chat de mensagem”**, para ofertar novo lance **superior** ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

15.0 DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com preços **inferiores** dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

16.0 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: licitacao.barro.2022@gmail.com, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma www.licitabarro.com.br.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a) por escrito, por meio de e-mail e pela plataforma eletrônica aos interessados.

16.4. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao.barro.2022@gmail.com, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma www.licitabarro.com.br.

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, através da plataforma eletrônica.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

16.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



16.10. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

17.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma www.licitabarro.com.br.

17.2.1. Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.

17.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através da plataforma www.licitabarro.com.br.

18.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



- 19.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 19.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 19.1.5. Fraudar a licitação;
- 19.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
- 19.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 19.2.1. Advertência;
- 19.2.2. Multa;
- 19.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;
- 19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 19.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 19.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 19.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 19.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 19.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.0 DA CONTRATAÇÃO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos constantes no item 2.1 deste Edital;

21.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.

21.4. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



- 21.5. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;
- 21.6. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;
- 21.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 21.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente;
- 21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 21.10. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 21.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 21.12. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a), ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO;
- 21.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 21.14. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, via chat da plataforma eletrônica, na “sala virtual” onde estará acontecendo o certame;
- 21.15. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame;
- 21.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barro, Estado do Ceará.

22.0 DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico)

ANEXO II - Proposta de Preços

ANEXO III - Modelos de Declarações

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Barro – CE, 24 de Outubro de 2024.

Antônio Feitosa Filho
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto Lazer



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Constitui o objeto deste Termo de Referência a Permissão de direito de uso do Estádio de Futebol destinado a fins comerciais no ramo, com serviços a serem prestados na organização e execução da Festa do Município de Barro, nos termos do Decreto Municipal nº 021 de 22 de Outubro de 2024, que segue em anexo.

1.2 - Será disponibilizada uma estrutura mínima por parte do município, para a realização do evento.

1.3 - O Permissionário poderá explorar para a arrecadação e execução do evento, através do termo de permissão de espaço do Estádio Municipal "O Alexandrão", localizado no bairro Xique-Xique, zona rural deste município, contemplando: bares, área de alimentação e patrocinadores, conforme o Decreto Municipal nº 021 de 22 de Outubro de 2024.

2.0 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A necessidade de realizar as festividades de emancipação política em um local adequado surge diante do problema de inexistência de espaços no município que possam suportar eventos de grande porte com a infraestrutura necessária. A ausência de um local apropriado compromete a realização de um evento que é de significativa importância cultural e social para a comunidade, visto que as comemorações de emancipação política representam um momento de fortalecimento da identidade local e de celebração da história do município.

2.2 - Sob a perspectiva do interesse público, garantir a realização do evento com segurança, acessibilidade e conforto para todos os participantes é uma prioridade. A falta de uma infraestrutura adequada não apenas limita a participação do público, mas também pode gerar riscos à integridade física das pessoas, além de dificultar a organização e o sucesso do evento.

2.3 - As festividades atraem um grande número de pessoas, e um ambiente inadequado comprometeria a experiência dos participantes e poderia causar transtornos, como superlotação e falta de serviços essenciais, o que não atende ao interesse público.

2.4 - Além disso, a realização de um evento dessa magnitude tem o potencial de impulsionar a economia local, estimulando o comércio e os serviços, como alimentação, transporte e hospedagem. Sem um local que disponha das condições necessárias para receber o público, perde-se uma oportunidade de fomentar o desenvolvimento econômico e de gerar benefícios para os moradores. Portanto, a busca por uma solução para essa demanda atende ao interesse coletivo de aproveitar o potencial do evento para promover o bem-estar social e o crescimento econômico do município.

2.5 - A infraestrutura adequada também é crucial para garantir que as exigências legais de segurança e acessibilidade sejam cumpridas, proporcionando um ambiente inclusivo para todos os cidadãos. O interesse público exige que as comemorações de caráter municipal, especialmente as de maior significado cultural, sejam realizadas de forma que todos possam participar, sem discriminação ou limitações físicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



3.0 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

3.1 – A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) deverá(ão) fornecer os produtos/serviços conforme descrição na planilha abaixo:

LOTE 01 – PERMISSÃO DE USO					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unit	Valor Total
01	Permissão de direito de uso do Estádio de Futebol destinado a fins comerciais no ramo, com serviços a serem prestados na organização e execução da Festa do Município de Barro, nos termos do Decreto Municipal nº 021 de 22 de Outubro de 2024	Serviço	01	10.250,00	10.250,00
TOTAL					10.250,00

3.2 - O valor mínimo admitido para o futuro Termo de Permissão é de **R\$ 10.250,00 (dez mil duzentos e cinquenta reais)**, de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Barro/CE.

4.0 - PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de vigência do Termo de Permissão será até **31 de Dezembro de 2024**, a partir da sua assinatura.

5.0 - OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO.

5.1. **PERMISSIONÁRIO** - A interessada, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ou empreendedor individual, que requerer o espaço físico para a realização de evento, a qual deverá assumir o compromisso de cumprir fidedignamente as diretrizes, normas e obrigações estabelecidas neste Decreto e no Termo de Autorização de uso pactuado/contrato de adesão.

5.1.1 - **DA ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO:** Disponibilizar um espaço adequado, demarcado e que suporte a quantidade de 15 (quinze) espaços modulares (barracas) medindo 5x5 metros, sendo que serão assistidos por operadores individualmente.

Disponibilizar 02 (dois) espaços modulares (barracas) medindo 5x5 metros, para equipe de saúde e apoio.

5.1.2 - **DA ESTRUTURA:** Os 17 (dezesete) espaços modulares (barracas) medindo 5x5 metros, serão montados e desmontados pela Permissionária na data do evento.

5.1.3 - **DOS EQUIPAMENTOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS:** Serão disponibilizados pelo permissionário 02 (dois) equipamentos para comercialização de bebidas para cada Espaço Modular (barraca) devendo estes refrigeradores ou caixas térmicas, estarem em perfeitas condições de uso.

5.1.4 - **DA EQUIPE DE APOIO:** Contratação de equipe desarmada de no mínimo 40 (quarenta) pessoas, treinadas, uniformizadas e capacitadas com experiência em eventos de grande porte para a execução de “serviços de apoio” durante o período diurno e noturno do evento.

5.1.5 - **DA EQUIPE DE BOMBEIROS:** Contratação de equipe de bombeiros civis de no mínimo 08 (oito) pessoas para prevenção e combate a incêndio(s), orientação e primeiros socorros e atendimento de emergência.

5.1.6 - **DO GERADOR:** Locação de 01 (um) grupo gerador 180 kva - grupo gerador em container acústico silenciado, partida manual ou automática que forneça potência de 180kva, tensão 380/220 volts, ciclagem em



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



60hz 1800 rpm, com motor diesel, turbinado, cabos elétricos e ac com chave de ligação/reversão compatíveis, horímetro, aterramento de acordo com as normas técnicas, sem regulador de velocidade eletrônico, com cabo de 40m no mínimo.

5.1.7 - DA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS: Fica a cargo do Permissionário a distribuição das bebidas que serão comercializadas pelos operadores, devendo este ficar responsável pela fiscalização da qualidade do produto e sua venda adequada aos ditames legais;

5.1.7.1 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.7.2 - Utilizar nos serviços prestados, somente profissionais qualificados para tal fim;

5.1.7.3 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato;

5.1.7.4 - Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por força desde contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento de CONTRATANTE;

5.1.7.5 - Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento dos serviços, informando-o sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

5.1.7.6 - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União, Estado, Município ou a terceiros;

5.1.7.7 - A permissionária terá que entregar toda a estrutura do evento pronta em tempo hábil para a realização do Evento;

5.1.7.8 - Responsabilizar-se pelo local do evento, incluindo a preservação, supervisão e guarda dos equipamentos e toda a infraestrutura/ logística para a execução de operacionalização do evento que será fornecido pela permissionária com prazo mínimo de antecedência de 24 horas antes da abertura oficial do evento;

5.1.8 – ADEQUAÇÃO AS NORMAS, AUTORIZAÇÕES E EXIGÊNCIAS LEGAIS

5.1.8.1 - A empresa/profissional a ser contratada(o), deverá se adequar as normas técnicas pertinentes ao ramo da atividade licitada, cumprir com as exigências dos Conselhos de Classes Competentes (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho Regional de Administração – CRA ou equivalentes), inclusive quanto aos profissionais e responsáveis técnicos necessários para efeito da execução dos serviços, bem como as autorizações pertinentes quanto aos serviços de segurança do evento (Autorização da Polícia Federal), a serem apresentados para efeito de execução dos contratos.

6.0 – OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

PERMITENTE: O Município de Barro, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura:

6.1 - A Permitente concede o direito de exploração do Estádio Municipal “O Alexandrão” e o direito de uso da marca e dos bens que lhe são afetos, sem renunciar à propriedade imaterial sobre a Festa do Município (emancipação política do município) e à propriedade sobre os bens materiais concedidos em uso, reservando competência para determinar como, em que parâmetro e dimensão a origem popular, bem como o foco cultural e tradicionalista. Neste sentido, as atribuições da Permitente são as seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



6.1.2 - Deliberar, aprovar total ou parcialmente ou rejeitar, tudo, motivadamente, o projeto executivo do evento.

6.1.3 - Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência;

6.1.4 - Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados como Fiscal de Contrato, nos termos da Lei 14.133/21;

6.1.5 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelo permissionário por meio de servidor especificamente indicado que vai acompanhar todo o processo de montagem e entrega do objeto.

7.0 - DO RECOLHIMENTO DA OFERTA

7.1 - O valor adjudicado da oferta, será recolhido aos cofres públicos do município, em uma única parcela em até 48h (quarenta e oito horas), a contar a partir da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, a ser realizado mediante Documento de Arrecadação do Município (DAM), emitido pelo município.

8.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, constando todas as condições necessárias e suficientes, de acordo com a lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Barro/CE, 24 de Outubro de 2024.

Antônio Feitosa Filho
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Barro, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.10.24.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação. Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Permissão de direito de uso do Estádio de Futebol destinado a fins comerciais no ramo, com serviços a serem prestados na organização e execução da Festa do Município de Barro, nos termos do Decreto Municipal nº 021 de 22 de Outubro de 2024, conforme especificações apresentadas a seguir.

LOTE 01 – PERMISSÃO DE USO					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unit	Valor Total
01	Permissão de direito de uso do Estádio de Futebol destinado a fins comerciais no ramo, com serviços a serem prestados na organização e execução da Festa do Município de Barro, nos termos do Decreto Municipal nº 021 de 22 de Outubro de 2024	Serviço	01		
TOTAL					

Valor Total da Proposta R\$..... (.....)

Proponente:
Endereço:
CNPJ/CPF:
Data da Abertura:
Horário:
Prazo de Execução: Conforme Edital.
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Data:

.....
Assinatura do Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO I (letra “q” do item 12.1)

Pregão Eletrônico nº 2024.10.24.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Barro/CE, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



DECLARAÇÃO II (letra “r” do item 12.1)

Pregão Eletrônico nº 2024.10.24.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Barro/CE, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



DECLARAÇÃO III (letra “s” do item 12.1)

Pregão Eletrônico nº 2024.10.24.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Barro/CE, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



DECLARAÇÃO IV (letra “t” do item 12.1)

Pregão Eletrônico nº 2024.10.24.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Barro/CE, que atendemos aos requisitos de habilitação, e que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO

TERMO DE PERMISSÃO Nº XXXXXXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.10.24.1

TERMO DE PERMISSÃO DE DIREITO DE USO DO PARQUE VICENTE GONÇALVES LIBERALINO DESTINADO A FINS COMERCIAIS NO RAMO, COM SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA FESTA DO MUNICÍPIO DE BARRO, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 021 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O **MUNICÍPIO DE BARRO/CE**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU ORDENADOR DE DESPESAS, E A EMPRESA _____, CNPJ: _____, SEDIADO(A) NA RUA/AV. _____, Nº _____, BAIRRO _____, CIDADE _____, ESTADO _____, NESTE ATO REPRESENTADO, NA FORMA DE SEU ESTATUTO, POR _____, INSCRITO NO CPF SOB O Nº _____, RG: _____, RUA/AV. _____, CIDADE _____, ESTADO: _____, COM FUNDAMENTO NA ART. 116 DA LEI DE LICITAÇÕES LEI 8666/93, NA LEI .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O PRESENTE TERMO DE PERMISSÃO TEM COMO FUNDAMENTO A LEI Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES, O DECRETO MUNICIPAL Nº 021 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024 (AUTORIZATIVA DA PERMISSÃO), O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.10.24.1, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO, A PROPOSTA DA CONTRATADA, TUDO PARTE INTEGRANTE DESTES TERMOS, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1.1 - CONSTITUI O OBJETO DESTES TERMOS DE PERMISSÃO DE DIREITO DE USO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL DESTINADO A FINS COMERCIAIS NO RAMO, COM SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA FESTA DO MUNICÍPIO DE BARRO, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 021 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024. EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICIDADES DESCRITAS NOS TERMOS DE PERMISSÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

3.1 - A PERMITENTE CONCEDE O DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO ESTÁDIO "O ALEXANDRÃO" E O DIREITO DE USO DA MARCA E DOS BENS QUE LHE SÃO AFETOS, SEM RENUNCIAR À PROPRIEDADE IMATERIAL SOBRE A FESTA DO MUNICÍPIO (EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO) E À PROPRIEDADE SOBRE OS BENS MATERIAIS CONCEDIDOS EM USO, RESERVANDO COMPETÊNCIA PARA DETERMINAR COMO, EM QUE PARÂMETRO E DIMENSÃO A ORIGEM POPULAR, BEM COMO O FOCO CULTURAL E TRADICIONALISTA. NESTE SENTIDO, AS ATRIBUIÇÕES DA PERMITENTE SÃO AS SEGUINTE:

3.1.2- DELIBERAR, APROVAR TOTAL OU PARCIALMENTE OU REJEITAR, TUDO, MOTIVADAMENTE, O PROJETO EXECUTIVO DO EVENTO.

3.1.3- PROPORCIONAR TODAS AS FACILIDADES PARA QUE A EMPRESA CONTRATADA POSSA DESEMPENHAR SEUS SERVIÇOS DENTRO DAS NORMAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA;

3.1.4- ACOMPANHAR, FISCALIZAR E ATESTAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, POR MEIO DOS SERVIDORES DESIGNADOS COMO FISCAL DE CONTRATO, CONFORME PREVISTO NA LEI 14.133/21;

3.1.5- PRESTAR INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS QUE VENHAM A SER SOLICITADAS PELO PERMISSIONÁRIO POR MEIO DE SERVIDOR ESPECIFICAMENTE INDICADO QUE VAI ACOMPANHAR TODO O PROCESSO DE MONTAGEM E ENTREGA DO OBJETO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



CLÁUSULA QUARTA - DO RECOLHIMENTO FINANCEIRO

4.1 - O VALOR ADJUDICADO DA OFERTA, SERÁ RECOLHIDO AOS COFRES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, EM UMA ÚNICA PARCELA EM ATÉ 48H (QUARENTA E OITO HORAS), A CONTAR A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO, A SER REALIZADO MEDIANTE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO (DAM), EMITIDO PELO MUNICÍPIO.

4.1.1 - O VALOR DA OFERTA, É DE R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DA PERMISSÃO

5.1 - O PRESENTE TERMO DE PERMISSÃO TERÁ VIGÊNCIA DE 31/12/2024, A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA.

5.1.1- ADOTAR AS CONDUTAS NECESSÁRIAS PARA FINALIZAR O EVENTO, COM A DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS E DE TODA A INFRAESTRUTURA/LOGÍSTICA, A REGULARIZAÇÃO DE EVENTUAIS PENDÊNCIAS E A DEVOLUÇÃO DOS ESPAÇOS UTILIZADOS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO;

5.1.2 - CONFORME ASSINADO O TERMO DE PERMISSÃO DO USO DE BEM PÚBLICO O DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL PODERÁ INCEDIR PENAS CABÍVEIS A EMPRESA DE ACORDO COM OS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DA PERMISSÃO DE USO POR PARTE DA PERMISSIONÁRIA

6.1.- A INTERESSADA, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, OU EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, QUE REQUERER O ESPAÇO FÍSICO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO, A QUAL DEVERÁ ASSUMIR O COMPROMISSO DE CUMPRIR FIDELIDAMENTE AS DIRETRIZES, NORMAS E OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE DECRETO E NO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO PACTUADO/CONTRATO DE ADESÃO.

6.1.1 - **DA ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO:** DISPONIBILIZAR UM ESPAÇO ADEQUADO, DEMARCADO E QUE SUPORE A QUANTIDADE DE 15 (QUINZE) ESPAÇOS MODULARES (BARRACAS) MEDINDO 5X5 METROS, SENDO QUE SERÃO ASSISTIDOS POR OPERADORES INDIVIDUALMENTE.

DISPONIBILIZAR 02 (DOIS) ESPAÇOS MODULARES (BARRACAS) MEDINDO 5X5 METROS, PARA EQUIPE DE SAÚDE E APOIO.

6.1.2 - **DA ESTRUTURA:** OS 17 (DEZESSETE) ESPAÇOS MODULARES (BARRACAS) MEDINDO 5X5 METROS, SERÃO MONTADOS E DESMONTADOS PELA PERMISSIONÁRIA NA DATA DO EVENTO.

6.1.3 - **DOS EQUIPAMENTOS:** SERÃO DISPONIBILIZADOS PELO PERMISSIONÁRIO 02 (DOIS) EQUIPAMENTOS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS PARA CADA ESPAÇO MODULAR (BARRACA) DEVENDO ESTES REFRIGERADORES OU CAIXAS TÉRMICAS, ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO.

6.1.4 - **DA EQUIPE DE APOIO:** CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DESARMADA DE NO MÍNIMO 40 (QUARENTA) PESSOAS, TREINADAS, UNIFORMIZADAS E CAPACITADAS COM EXPERIÊNCIA EM EVENTOS DE GRANDE PORTE PARA A EXECUÇÃO DE "SERVIÇOS DE APOIO" DURANTE O PERÍODO DIURNO E NOTURNO DO EVENTO.

6.1.5 - **DA EQUIPE DE BOMBEIROS:** CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE BOMBEIROS CIVIS DE NO MÍNIMO 08 (OITO) PESSOAS PARA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO(S), ORIENTAÇÃO E PRIMEIROS SOCORROS E ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA.

6.1.6 - **DO GERADOR:** LOCAÇÃO DE 01 (UM) GRUPO GERADOR 180 KVA - GRUPO GERADOR EM CONTAINER ACÚSTICO SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 180KVA, TENSÃO 380/220 VOLTS, CICLAGEM EM 60HZ 1800 RPM, COM MOTOR DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO/REVERSÃO COMPATÍVEIS, HORÍMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, SEM REGULADOR DE VELOCIDADE ELETRÔNICO, COM CABO DE 40M NO MÍNIMO.

6.1.7 - **DA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS:** FICA A CARGO DO PERMISSIONÁRIO A DISTRIBUIÇÃO DAS BEBIDAS QUE SERÃO COMERCIALIZADAS PELOS OPERADORES, DEVENDO ESTE FICAR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA QUALIDADE DO PRODUTO E SUA VENDA ADEQUADA AOS DITAMES LEGAIS;

6.1.7.1 - MANTER DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



- 6.1.7.2 - UTILIZAR NOS SERVIÇOS PRESTADOS, SOMENTE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA TAL FIM;
- 6.1.7.3 - RESPONDER POR TODOS OS ÔNUS REFERENTES AOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS, DESDE OS SALÁRIOS DO PESSOAL NELES EMPREGADOS, COMO TAMBÉM OS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS, QUE VENHAM INCIDIR SOBRE O PRESENTE CONTRATO;
- 6.1.7.4 - NÃO TRANSFERIR A OUTREM, TOTAL OU PARCIALMENTE, AS RESPONSABILIDADES A QUE ESTÁ OBRIGADA POR FORÇA DESDE CONTRATO, NEM SUBCONTRATAR, SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO DE CONTRATANTE;
- 6.1.7.5 - MANTER O CONTRATANTE INFORMADO SOBRE O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS, INFORMANDO-O SEMPRE QUE SE REGISTRAREM OCORRÊNCIAS EXTRAORDINÁRIAS;
- 6.1.7.6 - ARCAR COM A RESPONSABILIDADE CIVIL POR TODOS E QUAISQUER DANOS MATERIAIS E MORAIS CAUSADOS PELA AÇÃO OU OMISSÃO DE SEUS EMPREGADOS, TRABALHADORES, PREPOSTOS OU REPRESENTANTES, DOLOSA OU CULPOSAMENTE, À UNIÃO, ESTADO, MUNICÍPIO OU A TERCEIROS;
- 6.1.7.7- A PERMISSIONÁRIA TERÁ QUE ENTREGAR TODA A ESTRUTURA DO EVENTO PRONTA EM TEMPO HÁBIL PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO;
- 6.1.7.8 - RESPONSABILIZAR-SE PELO LOCAL DO EVENTO, INCLUINDO A PRESERVAÇÃO, SUPERVISÃO E GUARDA DOS EQUIPAMENTOS E TODA A INFRAESTRUTURA/ LOGÍSTICA PARA A EXECUÇÃO DE OPERACIONALIZAÇÃO DO EVENTO QUE SERÁ FORNECIDO PELA PERMISSIONÁRIA COM PRAZO MÍNIMO DE ANTECEDÊNCIA DE 24 HORAS ANTES DA ABERTURA OFICIAL DO EVENTO;
- 6.1.8 – ADEQUAÇÃO AS NORMAS, AUTORIZAÇÕES E EXIGÊNCIAS LEGAIS**
- 6.1.8.1 - A EMPRESA/PROFISSIONAL A SER CONTRATADA(O), DEVERÁ SE ADEQUAR AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES AO RAMO DA ATIVIDADE LICITADA, CUMPRIR COM AS EXIGÊNCIAS DOS CONSELHOS DE CLASSES COMPETENTES (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA, CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO – CRA OU EQUIVALENTES), INCLUSIVE QUANTO AOS PROFISSIONAIS E RESPONSÁVEIS TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA EFEITO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO AS AUTORIZAÇÕES PERTINENTES QUANTO AOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO EVENTO (AUTORIZAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL), A SEREM APRESENTADOS PARA EFEITO DE EXECUÇÃO DOS CONTRATOS.

CLÁUSULA SETIMA - DAS VEDAÇÕES AO (À) PERMISSIONÁRIA

- 7.0 - NÃO TRANSFERIR A OUTREM, TOTAL OU PARCIALMENTE, AS RESPONSABILIDADES A QUE ESTÁ OBRIGADA POR FORÇA DESDE TERMO DE PERMISSÃO, NEM SUBCONTRATAR, SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO DE PERMITENTE.
- 7.1 - É VEDADA A PERMISSÃO À SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARCIAL OU TOTAL, SEM A PRÉVIA E EXPRESSA ANUÊNCIA OU AUTORIZAÇÃO DA PERMITENTE.
- 7.2 - EM NENHUMA HIPÓTESE A PERMISSÃO GERARÁ PARA A PERMISSIONÁRIA O DIREITO DE PROPRIEDADE OU DIREITO A SER INDENIZADO PELO MUNICÍPIO, SENDO VEDADO QUALQUER ATO DE ALIENAÇÃO OU TRANSMISSÃO DO DIREITO DE USO.
- 7.3 - CASO A PERMISSIONÁRIA DESCUMPRE REGRAS ESTABELECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PODERÁ SOFRER SANÇÕES.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

- 8.1 - EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI Nº 14.133, O PRESENTE TERMO DE PERMISSÃO SERÁ PUBLICADO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP).

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 - A PERMITENTE NÃO CEDERÁ RECURSOS HUMANOS OU MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO QUE TRATA O PRESENTE TERMO DE PERMISSÃO, FICANDO POR CONTA E RISCO DA PERMISSIONÁRIA TODAS AS DESPESAS INERENTES A SUA EXECUÇÃO.
- 9.1.2 - DECLARAM AS PARTES QUE ESTE TERMO DE PERMISSÃO, CORRESPONDE A MANIFESTAÇÃO FINAL COMPLETA E EXCLUSIVA DE ACORDO ENTRE ELES CELEBRADO.
- 9.1.3 - E POR ESTAREM JUNTOS E DE ACORDO, ASSINAM O PRESENTE TERMO DE PERMISSÃO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO, PARA SURTIR SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



PARA SOLUÇÃO DE QUALQUER PENDÊNCIA ORIUNDA DA EXECUÇÃO DESTE TERMO NÃO RESOLVIDA NA ESFERA ADMINISTRATIVA, AS PARTES ELEGEM O FORO DA COMARCA DE BARRO CE, RENUNCIANDO A QUALQUER OUTRO AINDA QUE MAIS PRIVILEGIADO.

BARRO (CE),

PERMITENTE

PERMISSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

- 1) CPF
- 2) CPF